

**TERMO DE REFERÊNCIA**
LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009.**1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO**

1.1. Aquisição de produtos na modalidade Chamada Pública, que consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a alimentação dos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Córrego Fundo/MG para o período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, a serem fornecidos devem atender as seguintes especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Abobora madura de primeira, casca lisa, sem danos ou sinais de apodrecimento. Coloração característica do produto.	Kg	1000	R\$ 5,03	R\$ 5.026,67
2	Abobrinha menina de primeira, tamanho médio uniforme, cor uniforme e com brilho característico, intactas e firmes, bem desenvolvidas, sem ferimentos, livre de terras e outros componentes estranhos.	Kg	1000	R\$ 7,89	R\$ 7.893,33
3	Alface lisa ou crespa higienizada, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio de transporte.	unid /pé	1000	R\$ 3,49	R\$ 3.493,33
4	Batata Graúda firme e intacta, sem lesão de origem física, rachadura, cortes, tamanho e conformação uniforme devendo ser graúda	Kg	1000	R\$ 6,16	R\$ 6.160,00
5	Beterraba firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem	kg	1000	R\$ 6,23	R\$ 6.226,67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br[f prefcorregofundo](#)[@ corregofundo.mg](#)

	lesões de origem física do manuseio e transporte.				
6	Brócolis comuns , em unidades de tamanho médio, integros, não amarelados ou murchos, em perfeita condição de apresentação.	Unid/pé	1000	R\$ 12,33	R\$ 12.326,67
7	Cebola de cabeça graúda branca, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	kg	1000	R\$ 5,49	R\$ 5.493,33
8	Cenoura sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem físicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	kg	1000	R\$ 7,10	R\$ 7.096,67
9	Chuchu extra firme e intacto, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes-tamanho e conformação uniforme.	kg	1000	R\$ 7,99	R\$ 7.993,33
10	Couve primeira aproximadamente 250 grs o maço folhas verdes sem presença de folhas amarelas sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte isentos de sujidades parasitas e larvas.	unid(maço)	500	R\$ 3,56	R\$ 1.780,00
11	Couve-flor cabeça tamanho médio sem presença de folhas, larvas e sujidades e lesões de origem física.	Unid/pé	1000	R\$ 10,49	R\$ 10.493,33
12	Inhame cabeça sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	kg	1000	R\$ 7,49	R\$ 7.493,33
13	Mandioca produto com casca deve ser entregue isento de lesões de origem física oriundos do manuseio, e sem excesso de sujidades e terra.	kg	1000	R\$ 6,43	R\$ 6.430,00
14	Pepino caipira tamanho uniforme, características organolépticas (cor, sabor, aspecto) adequadas ao produto.	kg	1000	R\$ 7,13	R\$ 7.130,00
15	Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de	kg	500	R\$ 9,78	R\$ 4.890,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.brf [prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)i [corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

	maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada				
16	Repolho verde , liso fresco, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	kg	1000	R\$ 6,13	R\$ 6.130,00
17	Tomate tipo longa vida , graúdo, com polpa firme e intacta, isento de injúrias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	Kg	2000	R\$ 12,66	R\$ 25.320,00
18	Fubá de canjica da roça embalado em saco plástico transparente com rotulagem específica constando data de fabricação e validade	Kg	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.496,67
19	Polvilho Azedo , embalado em saco plástico transparente com rotulagem específica constando data de fabricação e validade.	Kg	500	R\$ 10,43	R\$ 5.213,33
20	Abacaxi , fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Unidade	2000	R\$ 10,66	R\$ 21.320,00
21	Banana prata madura , em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	5000	R\$9,27	R\$ 46.333,33
22	Laranja pêra , fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	kg	5000	R\$ 7,43	R\$ 37.133,33
23	Limão Tahiti em tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1000	R\$ 5,33	R\$ 5.326,67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Corrego Fundo/MG

e-mail: www.corregofundo.mg.gov.brf [prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)i [corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

24	Maçã, fresca , livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	1000	R\$ 12,33	R\$ 12.326,67
25	Mamão formosa de 1ª qualidade semi maduro, consistência firme.	Kg	500	R\$ 8,66	R\$ 4.330,00
26	Maracujá azedo em tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	1000	R\$ 12,99	R\$ 12.993,33
27	Melancia redonda graúda de 1ª qualidade; peso médio 10Kg	Kg	1000	R\$ 5,49	R\$ 5.493,33
28	Morango em tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Bandeja	500	R\$ 8,99	R\$ 4.496,67
29	Uva Verde ou Rubi , em tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Bandeja	500	R\$ 13,66	R\$ 6.830,00
30	Feijão limpo tipo 1 carioquinha , embalado em saco plástico transparente com rotulagem específica do fornecedor constando data de vencimento do produto.	Kg	2500	R\$ 15,67	R\$ 39.166,67
31	Milho verde espiga (in natura) , fresco, de tamanho médio a grande com coloração dos grãos amarelos forte, íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos e larvas, cheiro característicos do produto, bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Fornecidos em embalagem limpas e secas.	Unidade	1000	R\$ 1,86	R\$ 1.826,67
32	Ovos brancos , peso unitário 50 gramas, dispostos em caixa de papelão. Produto não deverá apresentar-se com sujidades, trincados ou quebrados, a data de validade deve estar descrita na embalagem.	Dúzia	1000	R\$ 11,58	R\$ 11.576,67



33	Ovos caipiras, peso unitário 50 gramas, dispostos em caixa de papelão. Produto não deverá apresentar-se com sujidades, trincados ou quebrados, a data de validade deve estar descrita na embalagem.	Dúzia	1000	R\$ 17,67	R\$ 17.666,67
Valor Total – Teto Máximo					R\$ 371.985,00

1.3. O valor definido na coluna 5, é considerado o valor máximo aceitável e será observado na etapa de lances.

1.4. Os bens objeto desta aquisição/contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da aquisição é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou a Ata de Registro de preços.

1.6. O contrato ou a Ata de Registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. A Secretaria Municipal de Educação tem a necessidade da aquisição de produtos da agricultura familiar na modalidade **Chamada Pública**, que consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares fornecedores de gêneros alimentícios oriundos da **Agricultura Familiar** e do **Empreendedor Familiar Rural** ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a alimentação dos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Córrego Fundo, para o ano letivo de 2025. A compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar é importante e fundamental para a preparação da merenda escolar visando a saúde e um maior aporte de nutrientes nas refeições servidas aos alunos, que devem ser compostas por uma maior variedade de alimentos, principalmente frutas e hortaliças. Os produtos irão compor os cardápios das escolas municipais para o fornecimento da merenda escolar ao longo do ano letivo. Além disso proporciona apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela



agricultura familiar e pelos empreendedores rurais. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa aos municípios valores financeiros, com a Lei Nº 11.947, de 16/06/2009, sendo que 30% do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades. É de interesse público a contratação para atender a comunidade escolar.

- 2.1.2. Assim, entendemos que a melhor opção a ser adotada agora é a modalidade **Chamada Pública**, que consiste em credenciar fornecedores para o fornecimento dos gêneros alimentícios mencionados na **seção 1.2**, como uma maneira de suprir, as necessidades provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.1.3. Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender à demanda deste Município, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados no Plano Anual de Contratações – PAC – 2025 combinado com o histórico de consumo aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 2.2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2.2. A aquisição dos gêneros alimentícios prevista neste planejamento deverá ocorrer por Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, se tratando de compras da agricultura familiar, nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos Arts. 29 a 49 da Resolução Nº 06/2020, desde que, os preços sejam compatíveis com aqueles vigentes no mercado local e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Dos Critérios de Sustentabilidade

- 2.3.1.1. Exige-se os critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, e nos demais termos deste Termo de Referência.
- 2.3.1.2. Nessa ótica, a noção de sustentabilidade na agricultura familiar, que tem como foco principal conciliar segurança alimentar com a obrigação de conservar os recursos naturais, demandando, além



do conhecimento adquirido, o saber agrônômico convencional integrado ao conhecimento sistêmico.

2.4. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

2.4.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) ou modelo(s) de referência.

2.5. DA AMOSTRA:

2.5.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, que é, **não** se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra dos produtos.

2.5.2. Quando houver dúvida quanto à compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, e estas não puderem ser aferidas pelos meios previstos no edital, caso em que, o (a) Pregoeiro (a) poderá (a) exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

2.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

2.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.7. DA GARANTIA

2.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

2.8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

2.8.1. Com a edição da Lei 14.133/2021, as contratações públicas passaram a ser de previsão obrigatória no Plano de Contratações Anual. Neste contexto, é possível verificar, conforme rubricas orçamentárias constantes no **item 16, 16.1 e 16.2**, que esta contratação fora devidamente incluída na LOA.

3. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

3.1. A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total dos itens que serão registrados, no importe de **R\$ 371.985,00 (trezentos e**



setenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais), conforme planilha constante neste Termo de Referência.

- 3.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto
- 3.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em **média aritmética saneada**, após pesquisa de preços com:
- 3.3.1. Pesquisa direta com fornecedores.

3.4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 3.4.1. Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos preços que este Município se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas, nos termos do art. 31, da Resolução FNDE nº 006/2020.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de entrega

- 4.1.1. O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para cada entrega;
- 4.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e do Edital de Chamada Pública, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.
- 4.1.3. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.
- 4.1.4. Os produtos deverão ser entregues nas sedes das escolas municipais do órgão no horário de 7:00 às 17:00hs:
- a) Centro de Educação Infantil:
- Cemei I "Sol Nascente" - Rua Amador Caetano Leal, 240 - Bairro: Floresta.



- Cemei Segundo Endereço “Sol Nascente”
Rua José Luiz Primo, 125 - Bairro: Imaculado Coração de Maria
 - b) Escolas Municipais:
 - Escola Municipal Tereza Maria De Faria Vaz
Rua: Iraci Faria da Silva, 101 – Bairro: Mizael Bernardes
 - Escola Municipal Rafael José Alves
Praça Américo Pinto, 40 – Bairro: Imaculado Coração de Maria
- 4.1.5. O frete, carga e descarga é por conta do fornecedor até o local indicado.
- 4.1.6. A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, no endereço a ser indicado na “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF.
- 4.1.7. Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município.

4.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.2.1. Considerando o objeto desta licitação que se trata de aquisição de gêneros alimentícios oriundos da **Agricultura Familiar** e do **Empreendedor Familiar Rural** ou suas organizações, não será exigido prazo mínimo de garantia dos bens.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- a) grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - b) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País.
 - c) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país.
 - d) o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



- c) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- 5.4. Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados neste Termo de Referência e na legislação pertinente.
- 5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.7. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020.
- 5.8. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

5.9. HABILITAÇÃO:

5.9.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar às Entidades Executoras os documentos prescritos do Art.36 da Resolução/CD/FNDE 06 de 08/05/2020.

5.9.2. Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em Grupo deverão entregar:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Carteira de Identidade ou equivalente, na forma da Lei (RG ou CNH);
- c) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade da **Fazenda Pública Federal conjunta com a União e Certidão de regularidade do INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (ou **Certidão Unificada que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 82.212, de 24 de julho de 1991**);
- f) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade da Fazenda Pública Estadual;



- g) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade da Fazenda Pública Municipal;
- h) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos trabalhistas;
- i) Certidão Cível Negativa ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial;
- j) o selo SIM, IMA ou SIF ou ainda Termo de Compromisso do IMA (para produtos de origem animal).
- k) Termo de Compromisso do IMA (para produtos de origem vegetal industrializados);
- l) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

5.9.3. Os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo deverão entregar:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Carteira de Identidade ou equivalente, na forma da Lei (RG ou CNH);
- c) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade da **Fazenda Pública Federal conjunta com a União e Certidão de regularidade do INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (ou **Certidão Unificada que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 82.212, de 24 de julho de 1991**);
- f) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade da Fazenda Pública Estadual;
- g) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade da Fazenda Pública Municipal;
- h) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos trabalhistas;
- i) Certidão Cível Negativa ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial;
- j) o selo SIM, IMA ou SIF ou ainda Termo de Compromisso do IMA (para produtos de origem animal).
- k) Termo de Compromisso do IMA (para produtos de origem vegetal industrializados);
- l) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

5.9.4. Os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica, deverão entregar:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade da **Fazenda Pública Federal conjunta com a União e Certidão de regularidade do INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento



dos encargos sociais instituídos por Lei (ou **Certidão Unificada que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 82.212, de 24 de julho de 1991**).

d) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) da Fazenda Pública Estadual.

e) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

f) Prova Regularidade com o FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de regularidade junto à justiça do trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

h) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

i) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

j) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

k) o selo SIM, IMA ou SIF ou ainda Termo de Compromisso do IMA (para produtos de origem animal);

l) Termo de Compromisso do IMA (para produtos de origem vegetal industrializados).

5.9.5. Os integrantes de grupos informais de agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais (fornecedores individuais não formais) fornecedores de produtos de origem vegetal industrializados que não apresentarem o termo de compromisso do IMA, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar:

a) Laudo de inspeção sanitária concedido pela vigilância sanitária Municipal (do Município onde o produto é produzido);

b) Declaração de que os produtos por eles produzidos possuem rotulagem/etiqueta de identificação do alimento (produto, ingredientes, fornecedor, endereço, telefone, fabricação, validade embalagem, validade após aberto, peso, instruções de preparo, lote, etc.);

c) Declaração de que os produtos por eles produzidos possuem rotulagem de advertência a exemplo da Lei nº 8.543/92.

5.9.6. Os fornecedores de produtos processados, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar:

a) Laudo de inspeção sanitária concedido pela vigilância sanitária Municipal (do Município onde o produto é produzido);

5.9.7. O selo SIM só será aceito dos fornecedores do Município de Córrego Fundo-MG.

5.9.8. Os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

5.9.9. Estão desobrigados da apresentação do SIM, IMA ou SIF o produtor cujo estabelecimento possuir até 1000 (mil) aves, e que destine a



produção de aves, produtos e subprodutos ao comércio intramunicipal, nos termos da Portaria IMA nº 1555 de 10 de dezembro de 2015 e IN 56 de 06 de dezembro de 2007.

5.9.10. Declarações

a) Declaração da empresa licitante de que não consta no quadro societário, colaboradores do (a) MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

b) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.

c) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. DO PROJETO DE VENDA

6.1. Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar:

a) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, CPF e número da DAP Física, conforme modelo sugerido na Resolução CD/FNDE nº 06, de 05 de maio de 2020.

6.2. Os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão apresentar:

a) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, CPF e número da DAP Física, conforme modelo sugerido na Resolução CD/FNDE nº 06, de 05 de maio de 2020;

6.3. Os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar:

a) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com nome do agricultor participante, CPF e número da DAP Física, devidamente assinado pelo representante legal, conforme modelo sugerido na Resolução CD/FNDE nº 06, de 05 de maio de 2020.

6.4. A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

a) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já



incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;

b) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;

c) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;

6.4.1. Cada grupo Formal deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando a média dos preços, bem como observando as embalagens características de cada produto.

6.4.2. Os projetos de venda deverão ser apresentados com os preços publicados no anexo deste Termo de Referência, bem como no edital da Chamada Pública. Para classificação das propostas não será levado em consideração o menor preço e sim os critérios estabelecidos no art. 35 da Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do material pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

7.2. O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 03 (três) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

7.3. O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

8.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações



- constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
 - 8.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
 - 8.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 - 8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.
 - 8.10. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.
 - 8.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e à Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::>);
 - 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;
- 9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.5. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;
- 9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;
- 9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.
- 11.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.
- 11.3. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.
- 11.5. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do **art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021**.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.



12.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DO REAJUSTE:

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

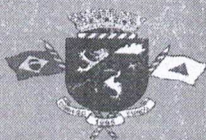
f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei nº 13.709/2018 – LGPD

15.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em



hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

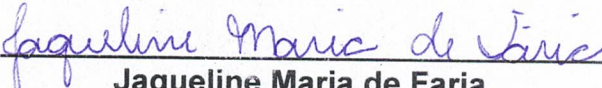
16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

16.2.

Secretaria Municipal de Educação				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
12.306.1201.2504	191	1.552.000.0000	3.3.90.30.00	Transf. Rec. Do FNDE ref. PNAE
12.306.1201.2528	192	1.552.000.0000	3.3.90.30.00	Transf. Rec. Do FNDE ref. PNAE
12.306.1201.2529	193	1.552.000.0000	3.3.90.30.00	Transf. Rec. Do FNDE ref. PNAE

Córrego Fundo, 23 de maio de 2025


Jaqueline Maria de Faria
Cantineira (AJUSTAMENTO FUNCIONAL)

APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO


Adriana Aparecida da Silveira
Secretária Municipal de Educação